

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
UCHIHA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ nº 36.445.551/0001-06

Por este instrumento particular, **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme Ato Declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 11.784, de 30 de junho de 2011, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **UCHIHA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 36.445.551/0001-06 ("Fundo"), tendo em vista que o Fundo não tem, na presente data, quaisquer cotistas, **RESOLVE**:

- a) Aprovar a alteração da denominação social do Fundo, que passará a ser identificado como "**YUCA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**";
- b) Aprovar a alteração do regulamento do Fundo para a exclusão da menção e das atividades do atual gestor do Fundo, observado que o Fundo, consoante o disposto na Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472") contará com os serviços de consultoria especializada a serem prestados pela **YUCA COMUNIDADE E TECNOLOGIA LTDA.**, com sede na Rua Lopes Neto, nº 56, apartamento 9, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.533-030, inscrita no CNPJ sob o nº 34.399.713/0001-91, conforme as atribuições estabelecidas na nova versão do regulamento do Fundo, em especial, no Artigo 17 ("Consultor Imobiliário");
- c) Aprovar a alteração do Auditor Independente do Fundo, de forma que os serviços de auditoria do Fundo serão prestados por instituição, devidamente habilitada para tanto, que venha a ser contratada pelo Administrador, conforme definido de comum acordo com o Consultor Imobiliário, para a prestação de tais serviços;
- d) Aprovar a reforma integral do regulamento do Fundo, incluindo, sem limitação, a alteração da política de investimento, conforme estabelecida no Capítulo III da nova versão do regulamento do Fundo, passando o regulamento a vigorar em sua versão consolidada, conforme conteúdo constante do Anexo ao presente instrumento ("Regulamento");

- e) Registrar, em virtude da alteração da política de investimento do Fundo, a alteração da classificação do Fundo, para fins do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e da "Diretriz ANBIMA de Classificação do FII nº 09", para "FII renda gestão ativa", segmento "Residencial"; e
- f) Aprovar a realização da oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, das cotas da 1ª (primeira) emissão do Fundo ("Primeira Emissão"), em série e classe únicas, cuja oferta será realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, a ser realizada sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da Instrução CVM 472 e demais leis e regulamentações aplicáveis, conforme termos e condições descritos no Suplemento da Primeira Emissão constante do Anexo I ao Regulamento.

Fica autorizado o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente a promover o registro deste instrumento.

São Paulo, 31 de julho de 2020.

DANIELA ASSARITO BONIFACIO
BOROVICZ

Assinado de forma digital por DANIELA ASSARITO
BONIFACIO BOROVICZ
Dados: 2020.07.31 18:26:40 -03'00'

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador